



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

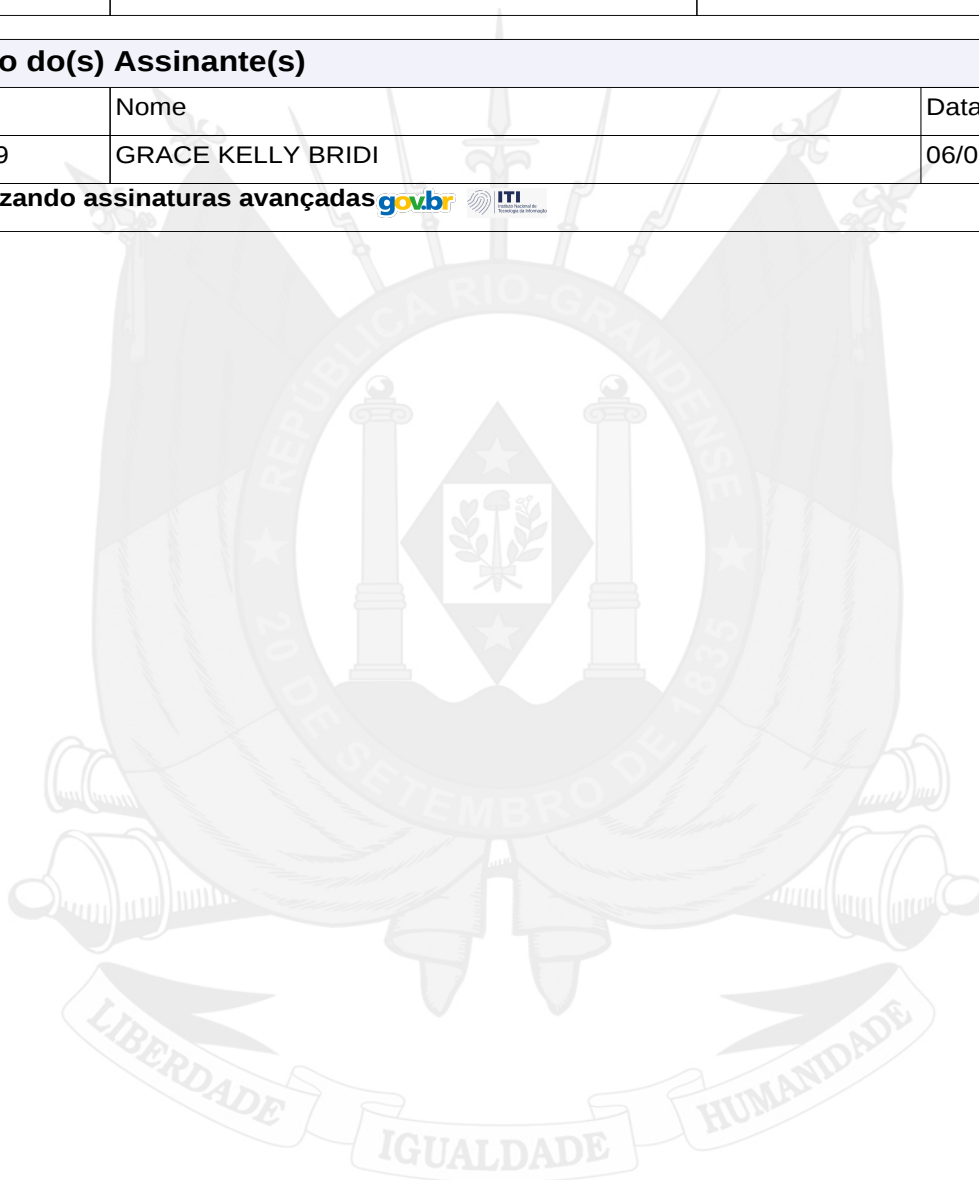
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/050.848-6	RSP2500055780	07/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.266.170-09	GRACE KELLY BRIDI	06/03/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211098928 em 07/03/2025 da Empresa GRACE KELLY BRIDI LTDA, CNPJ 52013809000151 e protocolo 250508486 - 10/02/2025. Autenticação: C8627D9DFE4F217EF764C1894CAFC0A8A7758F55. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/050.848-6 e o código de segurança 7jGA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
GRACE KELLY BRIDI LTDA**

GRACE KELLY BRIDI, brasileira, solteira, nascida em 07 de agosto de 1984, Médica Veterinária, inscrita no CPF sob o nº 002.266.170-09, portadora da Cédula de Identidade nº 1080099532, SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, 651, apartamento, bairro Centro, cidade de Arroio do Tigre, RS, CEP 96950-000, Empresário, **GRACE KELLY BRIDI** com sede na 12a. Rua Dom Guilherme Muller, 343, bairro Centro, na cidade de Arroio do Tigre, RS, CEP 96950-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de RS, sob o NIRE 43816429184, e no CNPJ sob nº 52.013.809/0001-51, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **GRACE KELLY BRIDI LTDA** e terá sua sede na 12a. Rua Dom Guilherme Muller, 343, bairro Centro, na cidade de Arroio do Tigre, RS, CEP 96950-000, com nome fantasia CLINICA VETERINARIA BRIDI.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade será ATIVIDADES VETERINARIAS, COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia GRACE KELLY BRIDI, usará o capital social do empresário anteriormente constituído, em moeda corrente nacional, correspondente a 3.000 (três mil) quotas totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em moeda corrente nacional, e também integraliza neste ato o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente a 15.000 (quinze mil) quotas, sendo que o capital social será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 18.000 (dezoito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e distribuídas entre os sócios da seguinte forma, em moeda corrente nacional:

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$
GRACE KELLY BRIDI	18.000	100%	R\$ 18.000,00
TOTAL	18.000	100%	R\$ 18.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **GRACE KELLY BRIDI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: A representação da sociedade em atos de administração ordinária perante repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, empresas públicas, de economia mista,



entes autárquicos, concessionárias de serviços públicos, bem como a correspondência em geral, emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança ou o endosso de cheques para depósito bancário, efetivação de empréstimos bancários ou não, nomeação de procuradores “*ad judícia*” ou “*ad negotia*”, serão exercidas pelo sócio administrador;

Parágrafo Segundo: É vedada ao sócio administrador a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de terceiros ou dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro: Os sócios têm direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor é fixado pelos sócios, de comum acordo.

Parágrafo Quarto: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/02, é permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

Parágrafo Quinto: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – O início das atividades foi em 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços intermediários, observada a reposição de lucros quando afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade manterá a responsabilidade pelo ativo e passivo, porventura superveniente, da empresa ora transformada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de morte do sócio, a sociedade será dissolvida e os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Arroio do Tigre, RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Arroio do Tigre, RS, 05 de fevereiro de 2025.

GRACE KELLY BRIDI
Sócio/Administrador





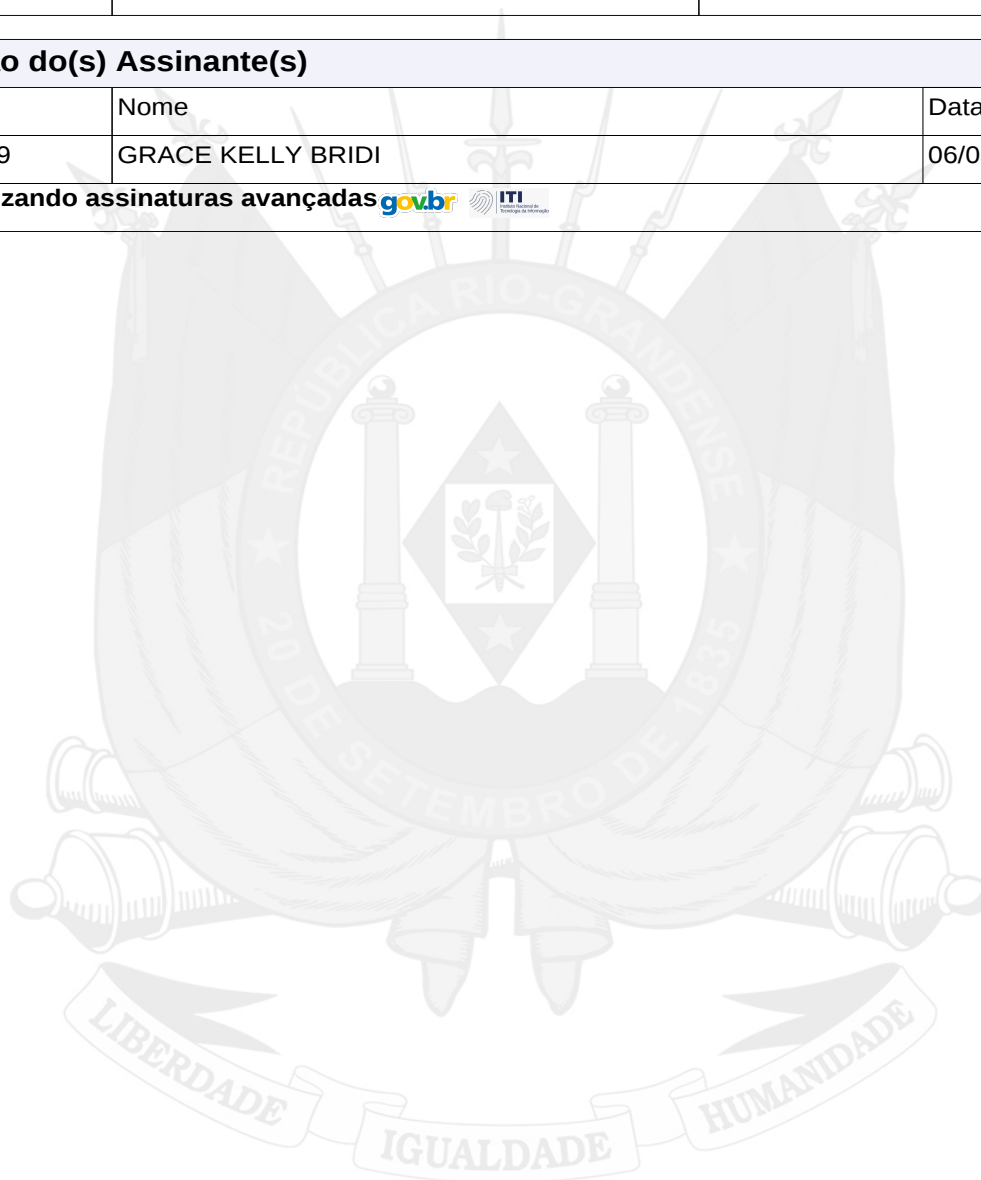
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/050.848-6	RSP2500055780	07/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.266.170-09	GRACE KELLY BRIDI	06/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211098928 em 07/03/2025 da Empresa GRACE KELLY BRIDI LTDA, CNPJ 52013809000151 e protocolo 250508486 - 10/02/2025. Autenticação: C8627D9DFE4F217EF764C1894CAFC0A8A7758F55. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/050.848-6 e o código de segurança 7jGA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRACE KELLY BRIDI LTDA, de CNPJ 52.013.809/0001-51 e protocolado sob o número 25/050.848-6 em 10/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43211098928, em 07/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.266.170-09	GRACE KELLY BRIDI	06/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.266.170-09	GRACE KELLY BRIDI	06/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/02/2025



Documento assinado eletronicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 07/03/2025, às 18:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/050.848-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211098928 em 07/03/2025 da Empresa GRACE KELLY BRIDI LTDA, CNPJ 52013809000151 e protocolo 250508486 - 10/02/2025. Autenticação: C8627D9DFE4F217EF764C1894CAFC0A8A7758F55. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/050.848-6 e o código de segurança 7jGA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

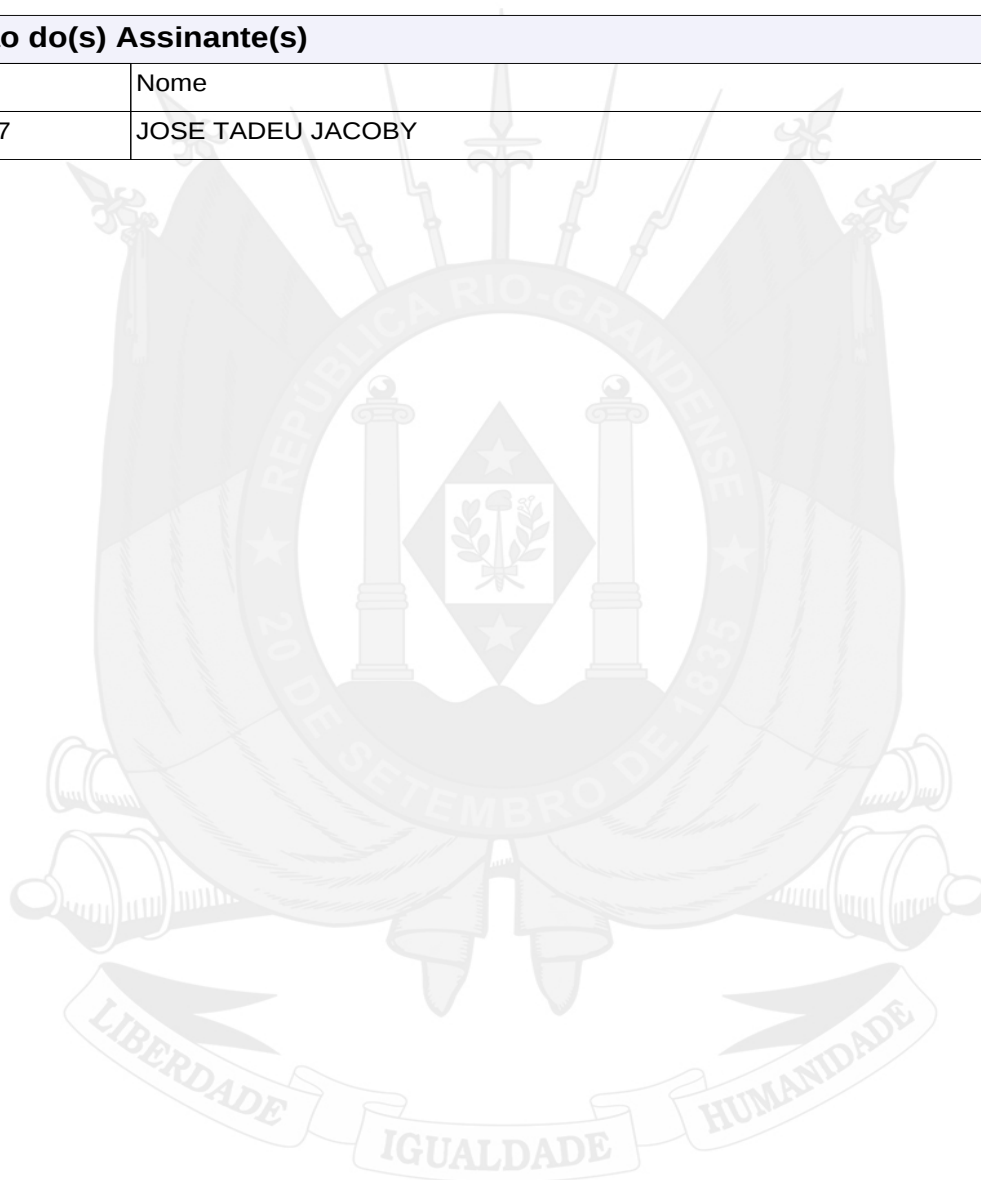


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 07 de março de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211098928 em 07/03/2025 da Empresa GRACE KELLY BRIDI LTDA, CNPJ 52013809000151 e protocolo 250508486 - 10/02/2025. Autenticação: C8627D9DFE4F217EF764C1894CAFC0A8A7758F55. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/050.848-6 e o código de segurança 7jGA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL